



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37730**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016**

**EXCLUSIVAMENTE**

**PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
*(Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12)*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37730**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016**

**Processo nº. 201510267001277**

<b>DADOS GERAIS</b>	
Objeto	Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação de divisórias, portais de vidro e serviços complementares à adequação do lay-out interno desta Fundação, compreendidos nas quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	25/01/2016
Horário inicial de registro das propostas	08:30 horas
Horário final de registro das propostas	09:30 horas
Horário de início da 1ª (primeira) fase competitiva	09:45 horas
Horário de início da 2ª (primeira) fase competitiva	10:00 horas
Endereço eletrônico	<a href="http://www.comprasnet.goias.gov.br">www.comprasnet.goias.gov.br</a>
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeira	Poliana Sousa Brito e-mail: <a href="mailto:cpl@fapeg.go.gov.br">cpl@fapeg.go.gov.br</a>
Fone/fax	(62) 3201-8085
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul – Goiânia/GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 0107/14, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.913, de 08 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928 de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação de divisórias, portais de vidro e serviços complementares à adequação do lay-out interno desta Fundação, compreendidos nas quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

**Parágrafo Único** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, desde que não incorram nas vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e:

- a) Que estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação, conforme o respectivo ato constitutivo.
- b) Que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR E possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estejam credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

2.5 É vedada a participação de empresas:

2.5.1 Que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, ou que, embora enquadradas, incidam em alguma das vedações do disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a está vinculada.

2.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento do interessado dar-se-á somente por meio da atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do *site* [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha individual, ainda que por terceiros.

3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Compras net, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576 e 3201-6625.

3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

3.8 As informações complementares para operação no sistema Compras net poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6516 e 3201-6515.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A participação dar-se-á por meio de digitação da chave de identificação e senha do licitante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e subsequente encaminhamento eletrônico da proposta de preço, na data e horário previstos neste Edital, com **o valor dos itens**.

4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, antes de encaminhar as propostas de preços, o licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta de preços deverá atender as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, de cada item de interesse.

4.4 O sistema eletrônico possibilitará ao licitante a exclusão/alteração da proposta de preços dentro do prazo estipulado no Edital para registro das propostas, sendo que ao término do referido prazo não haverá possibilidade de exclusão/alteração.

4.5 Somente será aceita uma proposta de preços por item para cada licitante.

4.6 A proposta de preços escrita deverá conter o quantitativo, as especificações detalhadas acerca de cada item, e será elaborada e enviada **no prazo máximo de até 03 (três) horas** após a realização da sessão pública, através do Fax nº (0xx62) 3201-8085, acompanhada dos respectivos valores, já readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance por item. Além dos descritos acima, são ainda requisitos da proposta:

a) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

b) As especificações claras dos produtos em conformidade com as Normas Pertinentes.

c) A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta-corrente e nº. do CNPJ.

d) Apresentar junto com a proposta de preço, os Certificados de Conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

4.7 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como os demais custos diretos ou indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

4.11 A proposta de preços original e a documentação exigida em anexo neste Edital, deverão ser entregues **até as 17:00 horas, do 5º (quinto) dia útil posterior à realização deste certamente**, na Gerência de Apoio Logístico Suprimentos e Licitações/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia – GO.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA, DATA E HORÁRIO**

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), no **dia 25/01/2016**, a partir das **08:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas, do dia 25/01/2016**.

5.3 A fase competitiva (lances), para todos os itens, iniciará **às 09:45 horas do dia 25/01/2016**, estando previsto o início do procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- a) **Item 01 – 10:00 horas**
- b) **Item 02 – 10:05. horas**

5.4 Não havendo tempo hábil para encerramento de lances para os itens até as **18:00 horas, do dia 25/01/2016**, o sistema eletrônico automaticamente encerrará a fase competitiva, e transferindo para 1º (primeiro) dia útil posterior às **08:00 horas**, a fase competitiva de lances para os itens restantes.

5.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação da Pregoeira.

5.6 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7 Iniciada a sessão pública não caberá desistência da proposta de preços encaminhada eletronicamente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.8 A pregoeira, durante a análise preliminar das propostas de preços registradas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital, será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas que estiverem com conformidade com as especificações e condições detalhadas no Edital e em seus anexos.

6.2 Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente através do sistema eletrônico, e cada oferta realizada deverá corresponder ao valor total de cada item. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.5 Não serão aceitos para o mesmo item dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta de preços apresentada inicialmente para efeito da classificação final.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real das mensagens trocadas no chat do sistema eletrônico, inclusive valor e horário do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação do detentor**.

6.8 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e seu reinício ocorrerá somente após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10 A fase de lances terá duas etapas:**

1. A primeira fase, com tempo de duração definido no item 5.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
2. A segunda fase competitiva adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir pela sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico identificará o licitante detentor da melhor oferta.

6.14 A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta.

6.15 Declarado o encerramento da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, pelo fax (62) 3201-8085, ou pelo e-mails: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

[poliana.sousa@fapeg.go.gov.br](mailto:poliana.sousa@fapeg.go.gov.br): Proposta readequada ao valor ofertado e registrado no sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

1. Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta-corrente, banco, nº. da agência, nome do responsável.
2. Nº do Pregão e o quantitativo dos itens que o licitante tiver apresentado a melhor oferta.
3. Preço em real, valor unitário e total com no máximo duas casas decimais (o preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou após a negociação com a Pregoeira).
4. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.
5. Marca do material.
6. Prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso não apresente prazo de validade, será aquele prazo considerado para todos efeitos.
7. Data e assinatura do responsável.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A pregoeira efetuará o julgamento da proposta baseada no critério de menor preço por item, devendo nesta análise aferir a compatibilidade da proposta em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, e também quanto às demais especificações do objeto, estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.2 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja o seu preço compatível com o estimado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar visando a obter a melhor oferta.

7.3 Caso não ocorram lances, será verificado a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências prevista neste Edital.
2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios, simbólicos ou abusivos ou superiores ao preço estimado, de conformidade com os artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. Apresentarem propostas de preços alternativas tendo como opção preço ou marca, ou ofertar vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.5 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

7.6 Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.7 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta melhor classificada, quanto ao objeto, valor e demais exigências editalícias, decidindo, motivadamente, a respeito, quando declarará o licitante vencedor do certame.

7.8 Não sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até que



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

se chegue em uma proposta que atenda ao Edital. A pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada após o encerramento da etapa competitiva de lances, sob pena de inabilitação.

8.2 O licitante vencedor deverá encaminhar para análise, no máximo até 02 (duas) horas após o ato de adjudicação, via e-mail [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) (documentos assinados e escaneados), toda a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastrado obrigatório.

8.3 Os documentos de Habilitação consistem em:

8.3.1 – Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRC (Certificado de Regularidade Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos, compatível com o objeto licitado.

8.3.2 A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e Qualificação Econômico-Financeira parcial do licitante vencedor serão verificadas ao final da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

### **Habilitação jurídica**

1. Cópia da cédula de identidade.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

3. Prova de regularidade para com as Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
4. Certidão Negativas relativas às Contribuições Previdenciárias (RFB) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Certidões Negativas com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do trabalho, nos termos do artigo 29, IV, da lei nº 8.666/93.

### **Qualificação Técnica**

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os materiais objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
2. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraído os seguintes elementos:

2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde:  $ILC = AC/PC$ , sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.

2.2. Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):

- I. **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
- II. **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
- III. **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea “b” deste subitem.

2.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea “b”, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

por centro) sobre o valor estimado da licitação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano-base exigido em lei.

*Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.*

8.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (**Anexo II**).

8.5 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo III**).

8.6 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo IV**).

8.7 Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

8.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o Certificado de Regularidade de Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – [SE@ACS](#), não precisarão apresentar os documentos que tratam os subitens **I , II e IV, pertencentes ao item 8.3.2** Sendo obrigatório a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso haja algum documento vencido).

8.10 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.11 Como condição indispensável para a contratação, os originais ou cópias autenticadas da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão pública desta licitação.

8.12 Deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado para o seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 – Goiânia/GO, contendo os dizeres abaixo:

**“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016**  
**(Razão Social do licitante e CNPJ)**

8.13 A critério da Pregoeira, os prazos constantes no item 8.2, poderá ser prorrogado.

8.14 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

8.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.

8.16 Se a documentação de habilitação não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira considerará o licitante vencedor inabilitado, estando ele sujeito às penalidades cabíveis.

### **9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 Neste certame **somente poderão participar** as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12 e, ainda na Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3 O tratamento favorecido previsto no item anterior, somente será concedido se a licitante vencedor apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.5 A não regularização da documentação pendente no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

### **10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES**

10.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões se o pretenderem, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, por e-mail, correios ou entregue pessoalmente na sede da FAPEG.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

10.7 O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

10.8 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 A decisão do recurso será publicada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e no [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitação).

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

11.2 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para a nota de empenho referente a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 A homologação da presente licitação compete a Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

### **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4 O pedido de impugnação ou esclarecimento ao Edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 – Goiânia/GO.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho referente a entrega dos produtos a favor da adjudicatária.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho e prestar os serviços contratados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante vencedor que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta de preços.

13.3 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, as especificações técnicas de cada item, bem como as demais condições constam no Anexo I – Termo de Referência.

13.4 A contratada deverá manter durante a vigência da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

13.5 Se o licitante vencedor não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas de preços subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.6 Ocorrendo o fato citado no item anterior, a Administração negociará o valor de sua proposta de preços, visando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 Sem prejuízo de outras, previstas na legislação aplicável, as obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I – Termo de referência, sendo ele parte integrante e inseparável deste Edital.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

15.2 A Inexecução dos serviços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A aplicação da pena de multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma isolada, ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa, no prazo mencionado no item anterior.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

16.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

16.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

16.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2015.66.05.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesas: 3.3.90.39.18 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**18. DA GARANTIA**

18.1 Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública e registro das propostas de preços no sistema eletrônico, alegações de desconhecimento não serão aceitas.

19.2 A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse públicos decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18º do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

19.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo.

19.8 O desatendimento, pelo licitante, d exigências formais não essenciais não implicará no seu imediato afastamento do certame, desde que sejam possíveis o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação, e a compreensão de sua proposta.

19.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) ou [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

19.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.12 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

19.13 A Contratada deverá manter durante a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.14 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e/ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição constante no Edital e seus Anexos.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.16 Todas as referências de tempo contidas neste Edital e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.20 Caberá à administração a solução dos casos omissos, devendo fazê-lo observando o disposto na lei estadual nº 17.928/2012, nas leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como nos demais atos normativos que regem a matéria em questão, os quais fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

## **20. DO FORO**

20.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

## **21. DOS ANEXOS**

22.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

- ANEXO I:** Termo de Referência.
- ANEXO II:** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;
- ANEXO III:** Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);
- ANEXO IV:** Declaração servidor
- ANEXO V:** Declaração recebimento edital
- ANEXO VI:** Declaração de vistoria predial

Goiânia/GO, 04 de janeiro de 2016.

Poliana Sousa Brito  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº. 201510267001277

**1 OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação de divisórias, portais de vidro e serviços complementares à adequação do lay-out interno desta Fundação, compreendidos nas quantidades e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A necessidade de instalação e alteração das divisórias previstas neste termo, justificam-se na constante busca por melhorias e adequações no espaço físico desta Fundação, acomodando com mais conforto e eficiência os funcionários e colaboradores.

2.2 Algumas das salas estão com as divisórias quebradas, com defeitos visíveis em virtude do tempo de uso, sem qualquer possibilidade de reparo, exigindo a instalação de novas divisórias, para proporcionar uma melhor distribuição das atividades administrativas.

2.3 O conjunto de portais e portas de vidro são necessários para adequações nas salas, conforme exigências feitas pela diretoria desta Fundação. Ressaltando ainda, a necessidade de vedação com uma estrutura de vidro, da sala onde hoje se encontra o Nobreak, visando manter o local em condições climáticas adequadas ao correto funcionamento do equipamento, inibir o som que é emitido ininterruptamente pelo mesmo, e que em constante contato, gera danos à audição daqueles que estão sujeitos.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A modalidade de licitação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), acompanhado por Pregoeiro(a) designado por esta Fundação.

3.2 A presente aquisição deverá obedecer, integralmente, à Lei Geral de Licitações, Contratos e Convênios nº. 8.666/93, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decreto nº. 7.468/11, Decreto nº. 7.466/11, Decreto nº. 7.600/12, Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei nº 8.078/1990, naquilo que lhe forem aplicáveis.

**4) DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor estimado para o fornecimento e instalação das divisórias e da tetra chave é de **R\$ 4.428,83 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

4.2 O valor estimado para o fornecimento e instalação das portas de vidro é de **R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)**.

4.3 O valor total estimado para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 11.598,83 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**.

4.4 Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2015.66.05.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesas: 3.3.90.39.18 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.

## **5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados nesta Fundação, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote Área, nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e conseqüente ao descrito na proposta técnica elaborada após visita a FAPEG, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços contratados.

5.2 O prazo de entrega e a devida instalação, começará a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo setor responsável da FAPEG, tendo como limite máximo, 20 (vinte) dias após recebimento e aceite.

5.3 Descrição dos serviços de divisórias naval:

**I - Gerência da Secretaria Geral:** Serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval econômica, onde, em determinados pontos da sala, deverão ser montadas na elevação N-3 (painel/vidro/painel), e em outros pontos, deverão ser montadas na elevação N-1 (painel cego), incluso 01 uma porta com visor em vidro, conforme desenho da planta baixa 01 deste Termo de Referência;

**II – Protocolo:** Serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval econômica, na elevação N-1 (painel cego), sem porta, conforme desenho da planta baixa 02 deste Termo de Referência;

**III – Gerência de Finanças:** Serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval econômica, em determinados pontos da sala, deverão ser montadas na elevação N-3 (painel/vidro/painel), e em outros pontos, deverão ser montadas na elevação N-1 (painel cego), incluso 02 duas porta com visor em vidro, conforme desenho da planta baixa 03 deste Termo de Referência;

**IV – Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações:** Serviços de fornecimento e instalação de fechadura tetra chave em porta já existente;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

5.4 Descrição dos serviços das portas de vidro:

**I – Sala do Nobreak:** Serviços de fornecimento e instalação de 01 uma porta de vidro 10mm com puxador, tranca, silicone e trilhos de alumínio com tubos 5x5 para vedação, conforme planta baixa 04 deste Termo de Referência.

**II – Entrada da Gerência de Finanças:** Serviços de fornecimento e instalação de 01 uma porta de vidro 10mm com puxador, tranca, silicone e trilhos de alumínio com tubos 5x5 para vedação, conforme planta baixa 03 deste Termo de Referência.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1 Quando do recebimento das divisórias, a FAPEG, verificará a conformidade de acordo com as especificações exigidas, e após a montagem, serão analisados e/ou inspecionados quanto à sua funcionalidade.

6.2 A entrega será considerada efetivada após a perfeita instalação dos materiais objeto deste Pregão Eletrônico.

## 7. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

7.1 O valor total estimado para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 11.598,83 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**.

ITEM	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	46,00 m <sup>2</sup>	Fornecimento e instalação de divisórias naval, incluso 03 (três) portas com vidro e uma fechadura tetra chave em porta já existente.	R\$ 4.428,83
02	02 Unid.	Fornecimento e instalação de porta de vidro 10mm com puxador, tranca, silicone e trilhos de alumínio com tubos 5x5 para vedação.	R\$ 7.170,00

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

8.1 Confeccionar e instalar as divisórias e as portas de vidro em conformidade com as exigências da CONTRATANTE e a proposta subsidiada através de visita técnica a esta Fundação.

8.2 Realizar visita in loco para análise e conferência, antes da execução dos serviços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

8.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, nos materiais que apresentarem defeitos e que forem recusados.

8.5 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas nesta Dispensa de Licitação.

8.6 Prestar manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

8.6.1 Caso se verifique defeitos ou falhas em determinado material entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos mesmos.

8.7 A instalação deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 17:00 horas e somente em dias úteis.

8.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

8.9 Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.10. Manter durante toda execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

9.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações apresentadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

## **10) ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

10.1. A adjudicação do objeto deverá ser feita por valor total do item, onde os valores de proposta deverão prever todos os custos diretos e indiretos, materiais, insumos pertinentes à execução dos serviços.

10.2. Será considerada vencedora a licitante que satisfazer todas as condições previstas no edital e seus anexos, ofertar o menor preço para a execução dos serviços, representado pelo valor total.

## **11) DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, e por determinação do art. 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14 a empresa vencedora do certame, caso não possua conta corrente aberta na instituição bancária descrita acima, deverá abrir uma conta corrente na Caixa Econômica Federal, em virtude do recebimento da ordem bancária ocorrer exclusivamente nesta.

11.2. A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

11.3. Para efetivação do pagamento a licitante contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

## **12. DA NOTA DE EMPENHO**

12.1 Homologado o Pregão Eletrônico, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, caso decida adquirir os materiais, emitirá nota de empenho que substituirá o termo contratual, conforme previsto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em nome do proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

12.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEG.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

12.3 A recusa injustificada do licitante em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido sujeita-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4 Os trâmites decorrentes do presente Pregão Eletrônico serão processados em consonância com os preceitos da Lei 10.520 e da Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/12 os Decretos Estaduais nº. 7.468/11 e nº. 7.466/11 e a Lei Complementar nº 123/2006.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a FAPEG.

13.2 Os materiais confeccionados serão entregues e instalados na sede da FAPEG em até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento e aceite da Nota de Empenho.

13.3 A instalação e todos os materiais ocorrerá inteiramente às custas da empresa CONTRADADA, sob a fiscalização e supervisão da Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações da FAPEG.

### **14. DAS PLANTAS BAIXAS**

14.1 Integram este Termo, independentemente de transcrição as seguintes Plantas Baixas explicativas:

**PLANTA BAIXA I: GERÊNCIA DA SECRETARIAL GERAL**

**PLANTA BAIXA II: PROTOCOLO**

**PLANTA BAIXA III: GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**PLANTA BAIXA IV: SALA DO NOBREAK**

Goiânia, 20 de novembro de 2015.

Elaborado por,

Carlos José de Oliveira  
Gerente - GESUP

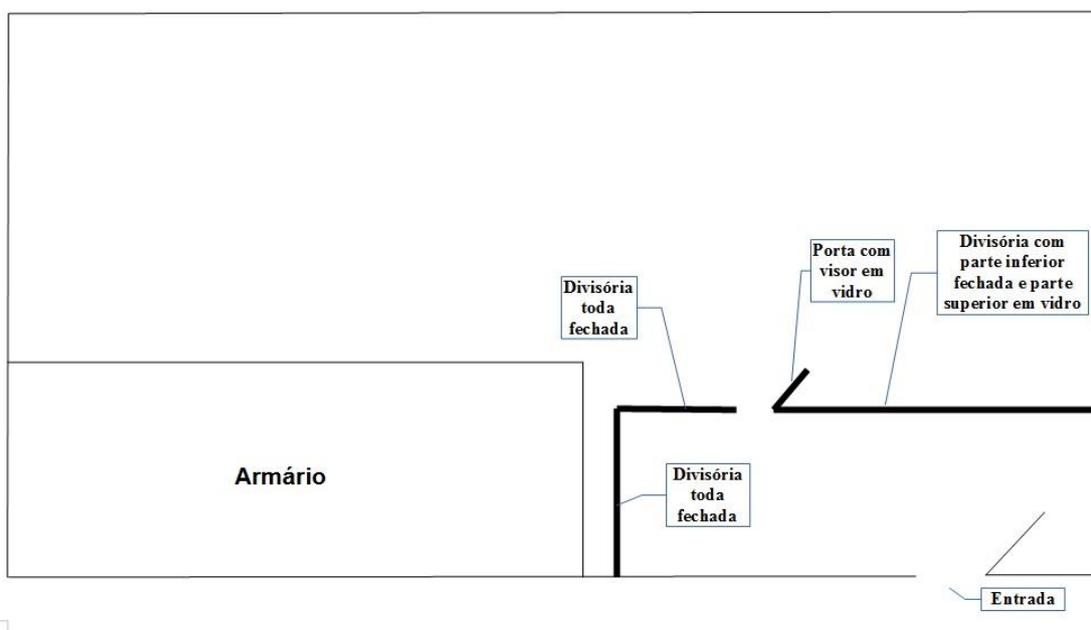
De acordo:

Maria Zaira Turchi  
Presidente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**PLANTA BAIXA I – GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL**



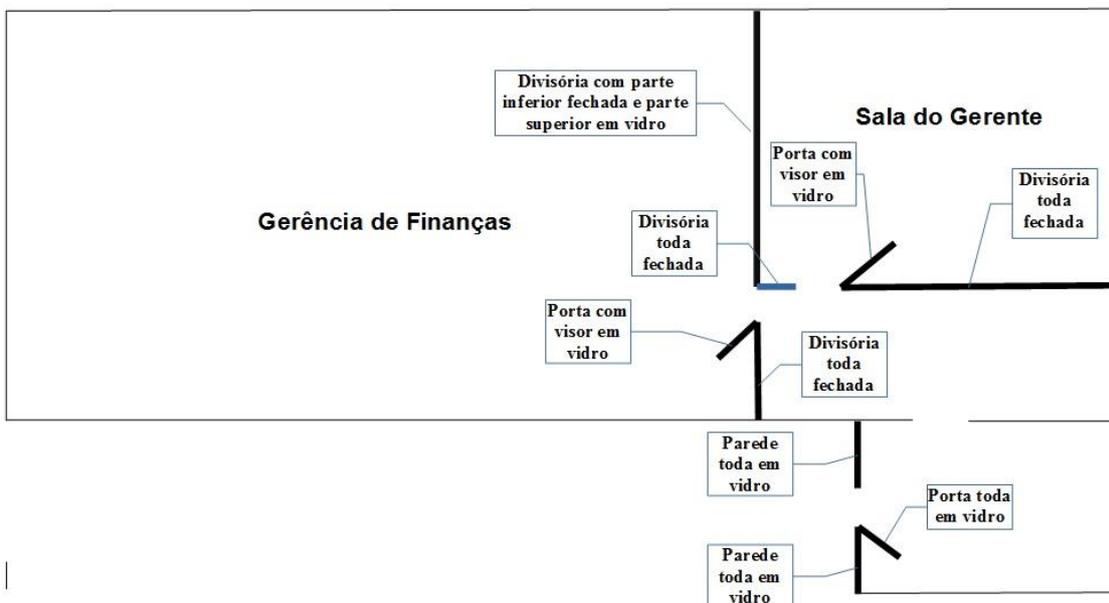
**PLANTA BAIXA II - PROTOCOLO**



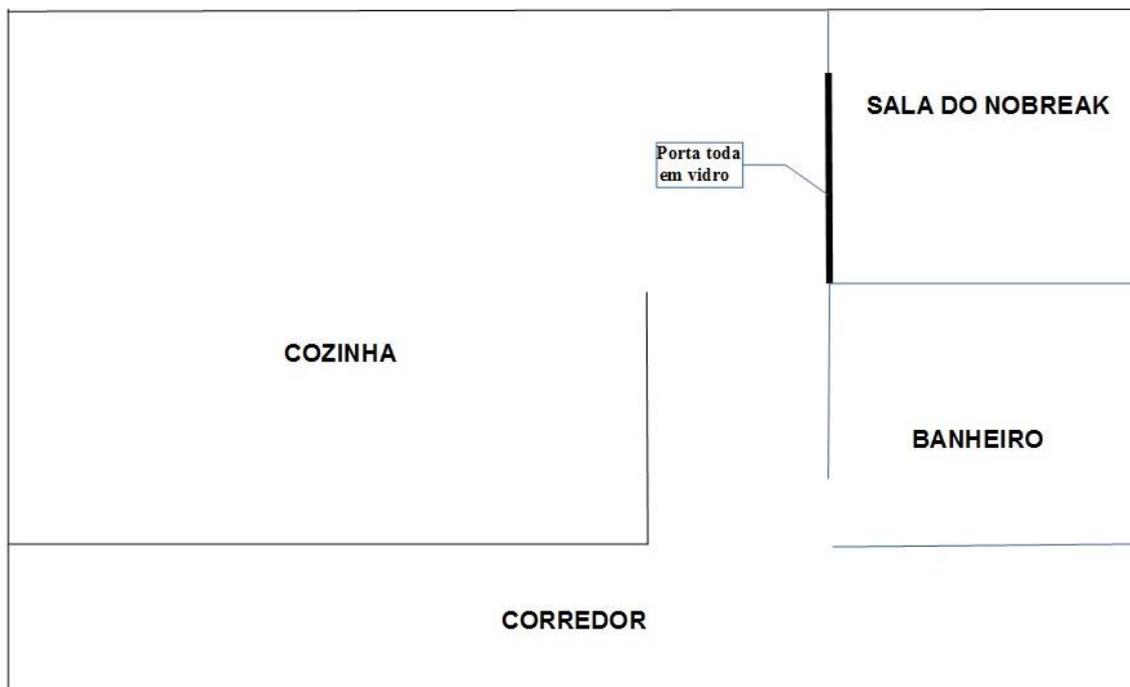


**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**PLANTA BAIXA III – GERÊNCIA DE FINANÇAS**



**PLANTA BAIXA IV – SALA DO NOBREAK**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do representante legal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**  
(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**ANEXO IV**

**Declaração Servidor**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**ANEXO V**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – FAPEG**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Goiânia, de

2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:**

- d) Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) e/ou [poliana.sousa@fapeg.go.gov.br](mailto:poliana.sousa@fapeg.go.gov.br).
- e) Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- f) Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA PREDIAL**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que no dia \_\_\_\_\_ esteve presente na Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás e realizou a vistoria predial, referente ao serviço a ser executado.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do representante legal.